



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.618/2025

APROVADO 10/11/2025


Presidente

Vice-Presidente

Secretário(a)
20ª Sessão
ORDINÁRIA

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 322.346,95, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 322.346,95 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.02.01.24.722.0001.1051 - INFRAESTRUTURA PARA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	962	2.706.000.3110	150.546,95
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	963	1.706.000.3110	11.800,00
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	964	1.500.000.0000	160.000,00
TOTAL			322.346,95

Art. 2º Os recursos exigidos para a abertura dos créditos mencionados no artigo anterior, devem originar-se das seguintes fontes de suplementação:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.706.000.3110	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	150.546,95

II - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.10.02.15.451.0020.1034 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	513	1.706.000.0000	11.800,00
02.11.01.26.782.0023.1041 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	VALOR
4493 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	562	1.500.000.0000	160.000,00
TOTAL			171.800,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de outubro de 2025.


ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 09 de Outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

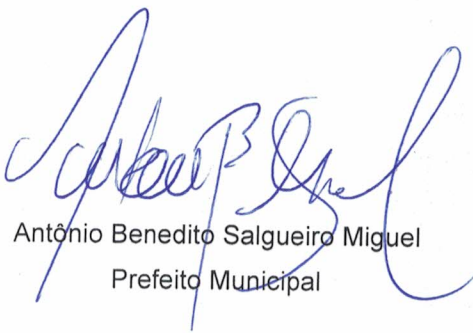
Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 322.346,95, para os fins que especifica.

O presente Projeto de Lei, em seu art. 1º autoriza a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 322.346,95 e tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços necessários à implantação de dois sistemas de repetição de sinal de celular, a serem instalados nos bairros Capelinha e Peitudos, o que irá melhorar a comunicação nestes importantes bairros.

Já o artigo 2º esclarece que o valor é proveniente de duas fontes: I – R\$ 150.546,95 é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recurso “transferência especial da União”, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000 e II – R\$ 171.800,00 é proveniente de anulação parcial das dotações orçamentárias “obras de infraestrutura urbana e rural”, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei para que a Administração tome as medidas pertinentes e necessárias à abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,



Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Coldibelli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG